



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 961 – Itajá/RN, 15 de janeiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

DECRETO Nº 181, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** de todos servidores municipais cedidos ou que desenvolverem funções fora de sua lotação de origem, para retornarem ao Município de Itajá, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista os dispositivos na Lei Orgânica do Município: Considerando a necessidade de se adequar e reestruturar todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta deste município, consequentemente com a necessidade de periodicamente avaliar as circunstâncias das cedências e da prestação do serviço público fora da lotação originária do servidor. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão nº 02/2018 de 11 de outubro de 2018, tendo como COMPROMISSÁRIO o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e COMPROMITENTE a Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no qual ficou estabelecido o dever de observância e reanálise do interesse municipal nas cessões e em suas repercussões financeiras para o Município de Itajá.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Itajá que estão cedidos a outros órgãos ou entidades da União, dos Estados ou de outros Municípios, devem se apresentar até o dia 31 de janeiro de 2019, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A decisão se aplica também aqueles funcionários que estão exercendo funções fora de suas unidades de lotação, dentro da própria administração municipal.

Parágrafo Único. Os servidores que sejam identificados como em desvio de função, exercício em lotação diversa sem ato formal de autorização/determinação ou em qualquer outra situação irregular, terá concedido prazo exíguo para retornar às suas atividades regulares, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração do ato de insubordinação.

Art. 3º - Para fins de regularização da cessão atualmente em vigor os servidores poderão apresentar termo aditivo ao termo de cessão retirando o ônus do adimplemento de seus salários pelo Município de Itajá ou, caso não seja possível, ocasionará na denúncia do termo de cessão e rescisão de imediato das cessões existentes que permaneçam com ônus para o Município.

Parágrafo Único. Nos casos de permuta de servidores a análise se dará quanto à outros critérios, próprios do procedimento, fundados na oportunidade e conveniência motivada a decisão sobre esses tipos de afastamento de servidor.

Art. 4º - A não apresentação do servidor dentro do prazo implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração do ato de insubordinação, EXCETO, para os servidores públicos municipais que se encontrarem legalmente afastados em gozo de férias, licença prêmio, licença para tratamento médico e licença não remunerada, que deverão, em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período fixado para ao afastamento, se apresentar ao Gabinete do Prefeito para as providências estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 006/2019

Itajá/RN, 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF nº. 663.865.604-00 para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS OBRAS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO